



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO**  
**XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Assunto: **contratação de empresa para confecção e assentamentos de bloquetes e construções de calçadas.**

Local: Avenidas, ruas, travessas e zona rural do Município de Vitória do Xingu.

Regime de Empreitada – Global.

**1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

1.1- Como um todo a obra deverá obedecer às especificações fornecidas pela CONTRATANTE e as normas técnicas da ABNT referentes ao serviço a ser realizado.

1.2- A CONTRATADA deverá refazer os serviços que estiverem em desacordo com as normas e técnicas de execução, ou fora dos padrões atestado pelo controle tecnológico, sem ônus a Prefeitura do Município de Vitória do Xingu.

1.3- Os serviços deverão ser executados por equipes especializadas em confecção de broquetes e construção de calçada com o emprego de ferramental e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

1.4- A CONTRATA deverá recolher ART específica para a obra, e manter o controle tecnológico durante toda a execução da obra.

1.5- Os locais para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente ao cronograma de execução dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - As referidas melhorias nas ruas e avenidas tanto da sede do município como nas comunidades da zona rural vem muito a contribuir para a melhoria de saúde e bem-estar da população que serão beneficiadas diretamente.

2.2 - As melhorias ora que sendo solicitadas a serem executadas vem eliminar poeiras em épocas de verão e, em épocas de invernos evitará poças de águas formando lamas evitando transtorno aos transeuntes.

**3. OBJETO/ESTIMATIVA**

**3.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE EM MÃOS DE OBRA PARA CONFECÇÃO E ASSENTAMENTOS DE BLOQUETES E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM AVENIDAS, RUAS, TRAVESSAS E ALAMEDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES DA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE MÃOS DE OBRA E FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS.**

3.2- O objeto desta contratação refere-se a confecção de broquetes e construção de calçadas na Cidade de Vitória do Xingu, compreendendo fornecimentos de mãos de obra, equipamentos, e ferramental para completa execução da calçada, incluindo, retirada do entulho, preparo da base, juntas de dilatação (máximo a cada 1,5 m), concretagem e acabamento.

3.3 – A CONTRATADA deverá emitir Laudos de execução e de material, em cada etapa dos serviços conforme as



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO**  
**XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



recomendações constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), disponível no site: [www.abnt.gov.br](http://www.abnt.gov.br).

**3.4 – DA ESTIMATIVA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	<b>CONFEÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOKRETS</b> Especificação: mãos de obra, para confecção e assentamento de BLOKRETS em avenidas, ruas e travessas da sede do município e zona rural. Mãos de obra empregada: calceteiro e serventes.	30.000	METRO QUADRADO	R\$ 70,267	R\$ 2.108.010,00
02	<b>CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS</b> Especificação: mãos de obra, para construção de calçadas em avenidas, ruas e travessas da sede do município e zona rural. Mão de obra empregada: Pedreiro; Servente e Carpinteiro.	15.000	METRO QUADRADO	R\$ 46,733	R\$ 700.995,00
03	<b>CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM LÂMINA D'ÁGUA</b> Especificação: mãos de obra, para construção de calçadas em avenidas, ruas e travessas da sede do município e zona rural. Mão de obra empregada: Pedreiro; Servente e Betoneiro.	15.000	METRO QUADRADO	R\$ 15,367	R\$ 230.505,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 3.039.510,00</b>

**VALOR POR EXTENSO:** três milhões, trinta e nove mil, quinhentos e dez mil reais.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**4.1.- DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS**

Nas demolições de pisos, o material deverá ser fragmentado com rompedores a ponto de poder ser removido manualmente ou no máximo com o emprego de equipamento mecânico de carga, e deverão ser carregados para bota-fora imediatamente.

**4.2.- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada. A superfície de fundação da calçada deve ser devidamente regularizada, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva, tornando-se necessária sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por um material mais resistente. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o sistema de sinalização de proteção para pedestres e o viário se necessário.

**4.3 – EXECUÇÃO DAS CALÇADAS**

**4.3.1.- REGULARIZAÇÃO DA BASE**

A regularização de base para calçamento é feita de aterro com espessura mínima de 5,0 cm através de compactação mecânica, o mesmo deverá estar apiloado e nivelado e com caimento para evitar empoçamento.

**4.3.2.- CONCRETAGEM**

A Calçada será executada em concreto simples com FCK=15MPa usinado. Desde a sua fabricação bem como todo o seu controle tecnológico deverá ser registrado em atendimento às Normas Técnicas da ABNT, seu lançamento será antecedido de lançamento de água sobre a base em quantidade suficiente para não absorver a água do mesmo e nem alterar seu fator água/cimento especificado. Durante seu lançamento e espalhamento o concreto deverá ser adensado com vibradores, o acabamento da superfície deverá ser executado com acabadoras de superfícies mecânicas. A cura do concreto deverá estar

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO**  
**XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



assegurada pela Contratada, e caso ocorra trincas de retração, a calçada deverá ser refeita.

Todas as caixas de inspeções deverão receber uma gola dilatada da calçada para proporcionar a retirada das tampas sem afetar as calçadas, nos quatro cantos das tampas/golas as caçadas deverão prever ferragens para combater a trinca nos cantos.

**4.3.3.- DIMENSÕES DA CALÇADA**

As dimensões da calçada deverão ser ajustadas pelas necessidades de cada via em conjunto com a CONTRATANTE.

**4.3.4.- JUNTAS DILATAÇÃO**

Devem ser empregadas ripas de madeira com 1,5 cm de espessura com altura do revestimento, ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. A concretagem deverá ser alternada para que a junta seja seca. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

As juntas poderão ser do tipo serradas, é necessário que o corte tenha profundidade de no mínimo 1/3 da espessura da calçada, e sua execução deverá seguir as normas específicas para esta execução, desde o momento de realização até o equipamento correto para o mesmo.

**4.3.5.- DECLIVIDADE**

A calçada deve ter uma superfície bastante áspera ou até mesmo ser provida de largos degraus, para casos em que a rua seja uma ladeira. No caso de testadas (largura do terreno) com mais de 10m, para evitar que a água fique empochada na frente da casa, é recomendada uma pequena declividade transversal, no sentido da rua.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

5.1- As medições serão mensais, e deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, até 15 dias após o término do mês para aprovação da mesma. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles, e Relatório Fotográfico e outros que se julgarem necessários.

5.2- A programação de execução dos serviços deverá ser fornecido pelo CONTRATANTE, devendo a empresa contratada seguir a referida programação.

5.3- Caberá a CONTRATANTE a fiscalização do objeto em epígrafe, onde a empresa CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma executar qualquer tipo de serviço sem previa autorização do CONTRATANTE.

**6. PREÇOS**

6.1- O pagamento dos serviços seguirá o acordado conforme execução dos serviços.

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1- O prazo para execução será de 360 dias (12 meses) após a ordem de serviço.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- Quanto a 1ª medição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Medição aprovada pela CONTRATANTE
- Nota Fiscal
- Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

O pagamento se liberado respeitando-se os prazos estabelecidos em contrato.

8.2- Os demais pagamentos deverão ser apresentadas da mesma forma com a apresentação de todos os impostos quitados, sem o que não será liberado o pagamento.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO**  
**XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



Raimundo Armênio Rodrigues dos Santos  
Pregoeiro



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

